

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 186.00

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E TECNOLÓGICAS – SIGTEC NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER- CTI E A FUNDAÇÃO DE APOIO À CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO.

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer- CTI, com sede no endereço Rodovia D. Pedro I (SP 65), Km 143,6, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado por seu Diretor, Víctor Pellegrini Mammana, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 992, de 17/05/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2011, Seção 2, Página 1, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a FACTI – Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologias da Informação, com sede na Rodovia SP-65 (D. Pedro I), km 143,6, em Campinas-SP, inscrita no CNPJ nº 02.939.127/0001-14, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Alexandre Cândido Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.585.678-2 e CPF nº 253.374.488-38, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01241.000087/2012-97, com fundamento no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 7.423/2010, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo:

a) Alterar o subitem 9.1 do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada a sua duração ao prazo de execução do projeto, na forma do subitem 7.1 deste contrato.”

b) Alterar o subitem 13.3.1.a) do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir de 01/01/2012, correspondente à data de vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.”

- c) Alterar, no período de 01/11/2012 a 31/12/2012 e com fundamento em sua cláusula treze, o valor mensal do contrato, por força de repactuação contratual decorrente do reajuste dos salários e revisão das planilhas de custos, o qual passa a ser de R\$ 71.192,24, conforme ANEXO I a este instrumento.
- d) Alterar, com fundamento na alínea d) do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a partir de 01/01/2013, o valor mensal do contrato, por força da redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS, em conformidade com o documento de fls. 199 dos autos, o qual passa a ser de R\$ 69.693,44, conforme ANEXO II a este instrumento.
- e) Registrar os dados da dotação orçamentária para a sustentação da despesa, conforme abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 19.126.2021.7306.0001 e 19.122.2106.2000.0001

Elementos de Despesa: 339093.02, 399039.57 e 449039.92


PI: 7306.0001.002 e 2000.0001.132

Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam as partes as 02 (duas) vias do presente instrumento, de igual teor e forma e para um só efeito.

Campinas, 13 de maio de 2013.


VICTOR PELLEGRINI MAMMANA
Contratante


ALEXANDRE CÂNDIDO PAULO
Contratada

ANEXO I
PLANILHA CONSOLIDADA

TIPO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA	Valor proposto por profissional	Quantidade de profissionais	Valor mensal do serviço
ANALISTA DE SISTEMAS ESPECIALISTA JUNIOR	R\$ 17.265,02	1	R\$ 17.265,02
SUORTE TÉCNICO ESPECIALISTA SENIOR	R\$ 9.418,15	2	R\$ 18.836,30
PROGRAMADOR ANALISTA PLENO	R\$ 8.772,73	4	R\$ 35.090,92
VALOR TOTAL MENSAL		7	R\$ 71.192,24

Victor Pellegrini Mamimãna

VICTOR PELLEGRINI MAMIMANA
Diretor
Portaria Casa Civil nº 992/2011
DOU 18/05/2011

Alexandre Cândido de Paulo

Alexandre Cândido de Paulo
FacTI - Fundação de Apoio à Capacitação
em Tecnologia da Informação

Wald J. Fernandes

WALD J. FERNANDES
Chefe DLA/CTI
9. SIAPE 6739458

9

ANEXO II
PLANILHA CONSOLIDADA

Com redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS

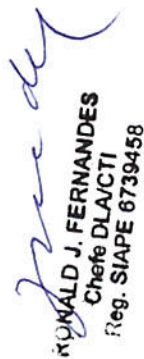
TIPO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA	Valor proposto por profissional	Quantidade de profissionais	Valor mensal do serviço
ANALISTA DE SISTEMAS ESPECIALISTA JUNIOR	R\$ 16.901,54	1	R\$ 16.901,54
SUORTE TÉCNICO ESPECIALISTA SENIOR	R\$ 9.219,87	2	R\$ 18.439,74
PROGRAMADOR ANALISTA PLENO	R\$ 8.588,04	4	R\$ 34.352,16
VALOR TOTAL MENSAL		7	R\$ 69.693,44


D. de S. M.
DIRETOR PELLEGRINI MAMMANA

Diretor
Portaria Casa Civil nº 992/2011
DOU 18/05/2011



Alexandre Cândido de Paulo
Fac11- Fundação de Apoio à Capacitação
em Tecnologia da Informação


RONALD J. FERNANDES
Chefe DLA/CTI
Reg. SIAPE 6739458